



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

**PROJETO DE LEI Nº 032/2024**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária.”**

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$ 80.812,15 (oitenta mil e oitocentos e doze reais e quinze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0205 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Executora: 020500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Func. Programática: 13.392.0039.2036.0000 – Festividades, Comemorações e Eventos Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00 – R\$ 36.365,47

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – R\$ 44.446,68

Fonte 05 Transf. Conv. Federal Vinc.

**Artigo 2º** – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se pelo recebimento dos recursos do governo federal.

**Artigo 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder adequação da categoria econômica e dos valores aqui autorizados, inclusive referente aos rendimentos de aplicações financeiras caso necessário.

**Artigo 4º** – A lei n.º 2.493 de 09 de dezembro de 2021 (PPA) e a Lei n.º 2.630 de 06 de setembro de 2023 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

**Artigo 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Galdes”, 03 de junho de 2024.**

**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 032/2024

**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores**

O presente Projeto de Lei se faz necessário porque visa adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos do PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

*Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Geraldes",*  
*03 de junho de 2024.*

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*  
*Prefeito Municipal*